

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º003/2021– DEDUC/DTI/DPGE/SEED

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da atividade de Programação (Programa EDUTECH) ofertada nas instituições de ensino da Educação Básica da rede pública estadual do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC, Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI e da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, considerando a necessidade de orientar quanto à organização e ao funcionamento do **Programa EDUTECH** para o ano letivo de 2021, emitem a presente,

INSTRUÇÃO

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Pautada nas Diretrizes para o ensino de Computação na Educação Básica da Sociedade Brasileira de Computação e considerando as Competências Gerais da BNCC para a formação do jovem do século XXI, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed oportuniza aos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná, que cada vez mais estão conectados e imersos em tecnologias digitais, a aprendizagem da Programação, contemplando o Pensamento Computacional, a Cultura Digital e o Letramento Digital.

2 OBJETIVOS

- Democratizar a oferta de atividades pedagógicas, por meio da atividade de Programação para os estudantes da Educação Básica da rede pública estadual de ensino;
- Viabilizar o aprofundamento dos conteúdos curriculares, por meio de atividades pedagógicas complementares, possibilitando encaminhamentos metodológicos diferenciados e favorecendo o desenvolvimento humano integral dos estudantes;
- Criar um ambiente educativo considerando as experiências e os saberes dos estudantes, possibilitando-lhes a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento

do estudo e da pesquisa;

- Promover a articulação entre a Proposta Pedagógica da Atividade de Programação, ofertados em turno complementar, com o Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica da instituição de ensino, regulamentando-os em Regimento Escolar;
- Possibilitar uma maior compreensão do mundo digital, aumentando a capacidade de aprendizagem e de resolução de problemas;
- Exercitar a curiosidade intelectual, o pensamento crítico, científico e a criatividade, dando apoio ao aprendizado das demais disciplinas;
- Desenvolver habilidades de lógica de programação;
- Promover letramento e fluência em linguagens de programação por blocos e/ou código;
- Desenvolver o pensamento lógico através de algoritmos e suas estruturas.

3 TRILHAS DE ESTUDO

3.1 Conforme o Edital n.º 01/2021 – DETED/DTI/SEED e Edital n.º 02/2021 – DETED/DTI/SEED, no ato de inscrição os estudantes têm à disposição as seguintes trilhas:

- Games e Animações - Nível 1 - público-alvo: Estudantes do 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental;
- Games e Animações - Nível 2 - público-alvo: Estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental;
- Front-end com HTML e CSS - público-alvo: Estudantes do 1º Ano do Ensino Médio e EJA - Ensino Fundamental Fase II;
- Desenvolvimento de Mobile baseado em JavaScript - público-alvo: Estudantes do 2º Ano do Ensino Médio e EJA - Ensino Médio;
- Data Science (Ciência de Dados) - público-alvo - Estudantes do 2º Ano do Ensino Médio e EJA - Ensino Médio;
- Programação em Java - público-alvo: Estudantes do 3º Ano do Ensino Médio e Educação Profissional (todos os anos);
- Programação em Python - público-alvo: Estudantes do 3º Ano do Ensino Médio e Educação Profissional (todos os anos).

4 ORGANIZAÇÃO

4.1 A atividade de Programação desenvolvida por meio do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódicas/ Programa Edutech (curso 3022) / macrocampo

Tecnologias da Informação, da Comunicação e Uso de Mídias (cod. 530) para o Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, contemplando o Pensamento Computacional, Cultura Digital e Letramento Digital, deverá funcionar da seguinte forma:

- Carga horária de 03 (três) horas-aula semanais;
- Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio;
- Turmas formadas com, no mínimo, 50 (cinquenta) e, no máximo, de 99 (noventa e nove) estudantes, do mesmo ano/série ou de diferentes anos/séries, com trilhas específicas para cada etapa de ensino. Para turmas de diferentes anos/séries, os alunos são agrupados em 6º e 7º anos; 8º e 9º anos;
- As inscrições são efetuadas pelo estudante, via formulário disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/programacao>;
- As atividades são desenvolvidas via Plataforma Alura, Google *Classroom* e Google *Meet*;
- Atendimento ao aluno de forma *on-line*, via *Meet* (turma dividida em dois grupos) (momento síncrono) e atendimento individualizado (momento assíncrono);
- Horários de atendimento para cada turma:
 - Turno 1 (manhã):
 - 8h20min às 9h10min: *Meet* com 1º grupo.
 - 9h10min às 10h00min: *Meet* com 2º grupo;
 - 10h00min às 10h50min: Atendimento Individualizado;
 - Turno 3 (tarde):
 - 14h20min às 15h10min: Atendimento Individualizado;
 - 15h10min às 16h: *Meet* com 1º grupo;
 - 16h às 16h50min: *Meet* com 2º grupo.

5 ESCOLA POLO

5.1 O Programa será desenvolvido por professores regentes supridos em escolas polo indicadas pelos NRE. As escolas selecionadas devem disponibilizar de internet com fibra ou banda larga e ter equipamento adequado (notebook e/ou desktop - com configuração mínima de processador de 64 bits e 4GB de memória RAM) e espaço físico adequado para que o professor regente possa realizar presencialmente as atividades que compõem o Programa.

5.2 O diretor da escola polo deverá preencher um termo de compromisso, disposto no anexo

I desta Instrução.

5.3 Os alunos, agrupados em turmas por trilhas de estudo, serão matriculados nas escolas polos pela equipe do SERE/SEED.

5.4 A escola polo deverá indicar no SERE, na caracterização de cada uma das suas turmas, os dias e horários em que o atendimento é ofertado.

5.5 Deverá ser mantido o dia e horário inicial registrado para cada turma, evitando-se ao máximo de alterações, pois estas refletem no registro do RCO e podem gerar incompatibilidades com outros programas e atividades dos estudantes.

5.6 O pedagogo deverá acompanhar o andamento das atividades desenvolvidas pelos professores regentes, em relação ao planejamento do curso, elaboração e organização das atividades docentes e acompanhar os registros no LRCO.

5.7 A critério da escola polo, poderá ser emitido, via SERE, o requerimento de matrícula dos alunos vinculados às suas turmas do Edutech.

5.8 Poderá ser solicitado pela Escola Polo, à escola de escolarização do aluno, vias digitais do formulário de matrícula no Edutech e/ou dos documentos pessoais do estudante.

5.9 Após 6 (seis) faltas consecutivas e/ou 9 (nove) alternadas, estas informações deverão ser encaminhadas à escola de escolarização (escola de origem) via mensageiro no SERE e/ou através de outras formas de busca ativa.

5.10 Informar aos estudantes, pais e/ou responsáveis a respeito da organização e funcionamento do Programa Edutech.

6 ESCOLA DE ESCOLARIZAÇÃO

6.1 A escola onde o estudante está matriculado e com frequência na escolarização deverá manter na pasta individual do aluno, além dos documentos já previstos nas normativas de matrícula para o ano letivo vigente, também o requerimento de matrícula no Programa Edutech (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

6.1.2 Considerando os protocolos de segurança para combate à Pandemia COVID-19, o prazo para preenchimento deste formulário pelos pais e/ou responsáveis seguirá o prazo proposto pela orientação de matrícula vigente e/ou normativas complementares da mantenedora.

6.2 Disponibilizar, quando solicitado, vias digitais do formulário de matrícula no Programa Edutech e/ou dos documentos pessoais do estudante.

6.3 Contactar as famílias dos estudantes ausentes, informando sobre as faltas no Programa

EduTech comunicadas pela Escola Polo, via mensageiro no SERE e/ou através de outras formas de busca ativa.

6.4 Informar aos estudantes, pais e/ou responsáveis a respeito da organização e funcionamento do Programa.

7 PROFESSOR REGENTE

7.1 Para atuar como docente na atividade Programação, o professor deverá atender a ordem de prioridade estabelecida na Resolução de Distribuição de Aulas:

- Professores efetivos que possuam o curso a que se refere o Edital n.º 01/2020 – DETED/DTI/SEED – Trilhas Projeto Ada Lovelace, em forma de aulas extraordinárias, com potencial disponível.
- Professores classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, em Etapa específica (Edital n.º 47/2020 – GS/SEED: Grupo 39), com potencial disponível.
- Professores efetivos licenciados em Pedagogia, em forma de aulas extraordinárias, com potencial disponível.
- Professores classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a função de Professor Pedagogo, com potencial disponível.

7.2 O professor regente atuará como um facilitador e incentivador da aprendizagem, com a função de acompanhar, tirar dúvidas, fazer a mediação do conteúdo, orientando os alunos no processo de construção do conhecimento, por meio do atendimento individualizado e *Meet*, conforme descrito no item 3.

7.3 O professor deverá dividir cada uma das suas turmas em dois grupos para o atendimento dos alunos, via Google *Meet*, semanalmente, com o objetivo de dar qualidade ao atendimento.

7.4 Os professores deverão, obrigatoriamente, realizar duas *Meets* por turma/semana nos horários definidos.

7.5 O professor terá suprimento de 3h por turma atendida mais as horas atividades correspondentes e deverá concentrar cada turma em um único dia da semana, em seus respectivos turnos, nos seguintes horários:

- Turno 1 (manhã):
 - 8h20min às 9h10min : *Meet* com 1º grupo.
 - 9h10min às 10h00min: *Meet* com 2º grupo;
 - 10h00min às 10h50min: Atendimento Individualizado;

- Turno 3 (tarde):
 - 14h20min às 15h10min: Atendimento Individualizado;
 - 15h10min às 16h: *Meet* com 1º grupo;
 - 16h às 16h50min: *Meet* com 2º grupo.

7.6 Em sua hora-atividade, o professor regente deverá participar como cursista dos encontros semanais com os professores formadores, em horários estabelecidos e acordados com seus respectivos formadores, e utilizar sua hora-atividade para planejar e realizar o lançamento dos registros nos sistemas.

7.7 O professor deverá acompanhar o desenvolvimento do percurso formativo dos estudantes, contudo não haverá o registro de notas no LRCO.

7.8 O professor deverá comunicar à equipe pedagógica da escola polo sobre os estudantes faltosos no Programa, após 6 (seis) faltas consecutivas e/ou 9 (nove) alternadas.

8 PROFESSOR FORMADOR

8.1 O objetivo de ofertar formação continuada é o acompanhamento dos professores regentes da Atividade Periódica de Programação – **Programa EDUTECH** no formato de Grupo de Estudos, na modalidade formação continuada não presencial.

8.2 O professor formador tem a função de participar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) cursistas (professores regentes da atividade de Programação) na Plataforma Google Classroom e/ou conforme estabelecido pela SEED.

8.3 Deverá cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e de efetivo trabalho nas Plataformas *Google Classroom* e Plataforma específica do curso com os professores participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação, da Atividade Periódica de Programação – Programa EDUTECH.

8.4 Responder às solicitações dos cursistas (professores regentes da atividade de Programação), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e emitir *feedback* das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5 Realizar, no mínimo, 02 (duas) reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores cursistas e 01 (uma) com a coordenação do Grupo de Estudos (Departamento de Programas para a Educação Básica e Coordenação de Tecnologias Educacionais), de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela

coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado.

8.6 Participar de 01 (uma) reunião semanalmente com a equipe EDUTECH, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela SEED, para orientações e encaminhamentos de ações, cujos encontros virtuais poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário pré-agendado.

8.7 Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma.

8.8 Mediar didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo específico do curso EDUTECH.

8.9 Encaminhar, orientar e avaliar as atividades propostas no Grupo de Estudos, conforme orientações contidas nos Roteiros de Formação encaminhados pela Comissão da SEED.

8.10 Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos professores cursistas e apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação da Comissão da SEED.

8.11 Zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/1998.

9 ESTUDANTES

9.1 Todos os estudantes matriculados nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná poderão se inscrever para participar do Programa EDUTECH através do [link http://www.educacao.pr.gov.br/programacao](http://www.educacao.pr.gov.br/programacao), respeitando os prazos estipulados e que não haja conflito de horários.

9.2 Os estudantes deverão, obrigatoriamente, participar de um *Meet* semanal no horário informado pelo seu professor regente e realizar todas as atividades propostas na plataforma, no momento mais conveniente para eles.

9.3 Os *Meets* poderão ser realizados pelo celular, porém o desenvolvimento das atividades requer o uso do computador nas configurações exigidas no momento da inscrição.

9.4 Se necessário, poderão postar ou enviar dúvidas ao professor por meio de fórum, comentários em atividades e/ou *e-mail* pessoal ao professor.

9.5 A participação na atividade de Programação/Programa EDUTECH, desenvolvido por meio do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódicas/ macrocampo Tecnologias da Informação, da Comunicação e Uso de Mídias (cod. 530) constará no Histórico Escolar do estudante.

10 REGISTRO NO LRCO

10.1 A frequência do **estudante**, que corresponde a três horas-aula semanais, deverá ser registrada semanalmente pelo professor regente da turma, mediante a presença de **um Meet** semanal e pela realização do plano de estudos semanal.

10.2 A frequência do **professor** regente está atrelada à realização de **dois Meets** semanais com cada turma atendida - turma dividida em dois grupos (momento **síncrono** do professor com os estudantes) - e às respostas de questões deixadas pelos estudantes em fórum de discussão, comentários de atividades e *e-mails* pessoais aos professores (momento **assíncrono** do professor com os estudantes).

10.3 Para fins de registro no LRCO, o professor deverá fazer a inserção de frequência e conteúdos abordados nas aulas, a partir do dia 31 de março.

10.4 Alunos que não participaram e/ou cumprirem o cronograma de ações/participações previstas pelo plano de curso, deverão ter suas ausências registradas no LRCO.

10.5 Por tratar de atividades desenvolvidas em plataforma específica, que oportuniza o acompanhamento e a evolução do aluno no curso, não haverá registro de notas no LRCO.

11 CLASSROOM

11.1 O Classroom está organizado por turma (trilha), estudantes e professor regente.

11.2 Cada turma está identificada pela escola polo e pelo código de turma correspondente à etapa de ensino, trilha de cursos, número da turma, turno de matrícula no **Programa EDUTECH** e nível prévio de conhecimento do estudante.

11.3 Por meio do Classroom, o professor regente poderá orientar os estudantes a armazenar os projetos desenvolvidos ao longo das aulas, em pastas no Drive da sala.

12 DESISTÊNCIA DO ESTUDANTE

12.1 No caso de desistência de estudantes no Programa, após 12 (doze) faltas consecutivas e/ou 21 (vinte e uma) alternadas registradas no LRCO, a equipe gestora da escola polo deverá comunicar o seu NRE para que este entre em contato com a **Instituição de Ensino da Escolarização** do estudante para comunicar a desistência.

12.1.1 A Instituição de Ensino de Escolarização deverá confirmar a desistência do estudante, obrigatoriamente junto aos pais, ou responsáveis legais para alunos menores de 18 anos, ou ao estudante, quando maior de 18 anos.

12.1.2 Após confirmada a desistência, a escola polo deverá fazer o devido registro no SERE (Sistema Escola Web) e comunicar ao seu NRE para que este comunique a equipe DTI/CTE via e-mail: programacao.parana@escola.pr.gov.br para providências.

12.2 O estudante que interromper o curso, caso deseje retornar, mediante a existência de vaga, poderá inscrever-se novamente.

13 INCLUSÕES E/OU EXCLUSÕES DE ALUNOS NO SISTEMA

13.1 A inclusão/exclusão de alunos nas turmas já existentes será exclusivamente informada/liberada a partir do indicativo da equipe DTI/CTE e DEDUC/DPEB/CPE, sendo expressamente proibida a realização de qualquer uma das ações sem o conhecimento/autorização das equipes citadas.

14 MOVIMENTAÇÃO DE ALUNOS (REMANEJAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA)

14.1 A Instituição de Ensino da Escolarização, deverá solicitar ao seu NRE toda e qualquer movimentação da matrícula do aluno com incompatibilidade de horário, que deverá comunicar a equipe da DTI/CTE através do e-mail: programacao.parana@escola.pr.gov.br, diante das seguintes situações:

- a) Na existência da oferta da mesma trilha de estudo na Escola Polo, no mesmo turno, porém em dia diferente ao que o estudante está matriculado (dia de conflito com outra atividade), a Equipe DTI/CTE indicará para qual turma a escola polo deverá registrar no SERE o remanejamento do estudante.
- b) Na inexistência da oferta da mesma trilha de estudos na Escola Polo, em outro dia da semana no mesmo turno, a Equipe DTI/CTE solicitará, via NRE, a transferência do estudante para uma nova escola Polo e indicará para inclusão do seu CGM em outra Escola Polo.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O descumprimento às determinações desta Instrução poderá acarretar no cancelamento da atividade, após a realização de auditoria técnica e pedagógica do Núcleo Regional de Educação ou Secretaria de Estado da Educação e Esporte.

15.2 Conforme disposto nesta Instrução, caso sejam identificadas irregularidades no desenvolvimento das atividades do Programa por parte dos professores, os docentes poderão ser substituídos.

15.3 O cancelamento das turmas poderá ocorrer durante o ano letivo escolar, constatadas as seguintes situações:

- a) comprometimento da qualidade na oferta de cada Programa, verificado a partir de avaliação realizada pelo NRE e SEED.
- b) redução do número de estudantes matriculados e atendidos inferior ao mínimo definido nesta Instrução, após verificação pelo monitoramento sistemático no Livro Registro de Classe On-line - LRCO e no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE. Neste caso, os alunos serão remanejados para outras turmas de mesma trilha/turno.

15.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB/CPE e pela Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI/CTE.

15.5 A partir do dia 03 de maio de 2021 a presença do estudante será validada, obrigatoriamente, pela participação do *Meet* semanal, no horário informado pelo professor regente, e pela realização de todas as atividades propostas na plataforma. Do dia 01/04 à 02/05, em função dos ajustes das turmas no sistema, a presença poderá ser registrada pela participação no *Meet* e/ou pela realização das atividades na plataforma.

Curitiba, 03 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretor de Educação

Assinado eletronicamente
Isabel Cristina de Almeida Mota
Diretora de Planejamento e Gestão Escola

Assinado eletronicamente
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor de Tecnologia e Inovação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar Periódica - Atividade de
Programação - PROGRAMA EDUTECH

NRE: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTABELECIMENTO: _____

Eu, _____, diretor(a) da escola acima citada, declaro ciência que a mesma foi indicada como **escola polo** para o desenvolvimento da atividade de Programação (PROGRAMA EDUTECH). Informo que a escola possui espaço físico adequado e equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho do professor responsável pela atividade, dispondo, para isso, de um computador ou *notebook* compatível com os atuais navegadores de internet, com, no mínimo, 4GB de memória RAM e acesso à internet banda larga. Este equipamento deverá dispor de *webcam* e microfone (ou fone de ouvido com microfone) para que o professor realize e participe de *Meet*, tendo em vista que a atividade será desenvolvida, exclusivamente, de forma *on-line*.

Também declaro ciência que o professor será suprido na escola e que cabe à equipe diretiva e pedagógica a responsabilidade do acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo professor.

Declaro ciência que o NRE efetivará as matrículas dos alunos na escola e que estas matrículas não contarão para o porte.

_____, _____ de _____ de 2021..

carimbo e assinatura do diretor(a)

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar Periódica - Atividade de Programação
on-line - PROGRAMA EDUTECH

NRE: _____

MUNICÍPIO: _____

ESCOLA: _____

ALUNO: _____

CGM: _____

RESPONSÁVEL: _____

TURNO DA ESCOLARIZAÇÃO (Matrícula regular) () manhã () tarde () noite

TURNO DA ATIVIDADE (Matrícula Edutech) () manhã () tarde () noite

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte oportuniza a aprendizagem da programação, visando à compreensão plena do mundo, cada vez mais conectado e imerso em tecnologias digitais, das crianças, dos adolescentes e jovens matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná. Tendo como objetivo aumentar a capacidade de aprendizagem e resolução de problemas, promovendo novas formas de expressão e pensamento com a utilização de linguagem digital, exercitando a curiosidade intelectual, o pensamento crítico, científico e a criatividade, dando apoio ao aprendizado das demais disciplinas. A carga horária de funcionamento é de 03 (três) horas-aula semanais no contraturno escolar e acontecerá de forma exclusivamente *on-line*, onde os alunos serão matriculados em escolas polos.

Eu, _____ portador do RG _____, CPF _____ responsável legal pelo aluno acima citado faço ciência e me comprometo com a participação e frequência do aluno na participação da atividade de Programação *on-line* no período contrário da escolarização. Declaro ter ciência que o descumprimento do compromisso acima resultará na perda da vaga do aluno.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável)



ePROTOCOLO



Documento: **003_Instrucao_Conjunta_Edutech.pdf**.

Assinado por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em 03/05/2021 10:03, **Roni Miranda Vieira** em 03/05/2021 13:06, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 03/05/2021 16:09.

Inserido ao protocolo **17.258.457-8** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 03/05/2021 09:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
846b0af0778dd0b20559265c503adf0c.